SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1005457-54.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Requerente: Ana Claudia Mariano Brito

Requerido: Agraben Administradora de Consórcios Ltda. e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito a favor da exequente.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento de 50% das custas finais, conforme sentença, ou seja (R\$ 151,60, guia DARE - cod.230-6), sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 04 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA